



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PAGINAS

N.º 3.282

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	12
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	12
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	13
Processo Crime	16
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	17
Protesto de Títulos	38
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	40
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO	44
EDITAIS JUDICIAIS	45
Capital	45
Interior	51
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	61
JUSTIÇA ELEITORAL	61
JUSTIÇA DO TRABALHO	61
JUSTIÇA MILITAR	62
JUSTIÇA FEDERAL	62
EDITAIS JUDICIAIS	

glio de longa duração para Magistrados, da Escola Nacional da Magistratura do Governo da República da França.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

Jose Lemos Filho
JOSE LEMOS FILHO

VICE-PRESIDENTE

no exercício da Presidência

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 052/90

- Prot.16452/90 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I- Homologo o julgamento de fls. 70 e 71, por mim rubricadas;
- II - Nos termos do artigo 73 do Decreto-Lei nº2500/86 e do item 12 das observações do Edital de Convite nº 39/90, aplico a penalidade de suspensão do direito de licitar com este Tribunal, a firma J. GHIGNONE & CIA. LTDA., pelo prazo de seis (06) meses;
- III - Comunique-se;
- IV - Publique-se.
- Em 12 de outubro de 1990.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e nove (28/11/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a Limpeza e Conservação do prédio do Forum da Comarca de Maringá.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

Carlos C. S. de A. Maranhão
CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F:CR\$ 13.608,00 P. 3146 3v. 09.12.13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1334

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32790, datado de 10 de outubro do corrente ano, e decisão do egrégio Órgão Especial, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LINA MACEDO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, a se afastar do exercício de suas funções, pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 03 de janeiro de 1991, para frequentar o Curso de Jurisdição e está

ATENÇÃO:

Na página 64 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIS CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvavê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 28.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 252,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 70,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 8,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	295,00
I.C.M. VOL. VII	295,00
I.C.M. VOL. VIII	295,00
I.C.M. VOL. IX	295,00
I.C.M. VOL. X	295,00
I.C.M. VOL. XI	295,00
I.C.M. VOL. XII	295,00
I.C.M. VOL. XIII	295,00
I.C.M. VOL. XIV	295,00
I.C.M. VOL. XV	295,00
I.C.M. VOL. XVI	295,00
I.C.M. VOL. XVII	295,00
I.C.M. VOL. XVIII	295,00
I.C.M. VOL. XIX	295,00
I.C.M. VOL. XX	295,00
I.C.M. VOL. XXI	295,00
I.C.M. VOL. XXII	295,00
I.C.M. VOL. XXIII	295,00
I.C.M. VOL. XXIV	295,00
I.C.M. VOL. XXV	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 16	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	588,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Maitos Guêdes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Maitos Guêdes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONFINS DEMICHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATIULLI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. KASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
UR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
UR. TADEU COSTA
UR. FÁCIAC GUIMARÃES
UR. CLUTÁRIO PORTUGAL NETO

4º GRUPO-4ª e 8ª Cãm. Civ.
2ª e 4ª Terças-feiras
UR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
UR. PAULA XAVIER
UR. ULYSSES LUPES
UR. FLEURY FERNANDES
UR. MANUELEY RESENDE
UR. RUY FERNANDEZ DE OLIVEIRA
UR. CAMPUS BORTOLETO
UR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Cãm. Civ.
1ª e 3ª Quintas-feiras
UR. ACCACIO CAMBI - Presidente
UR. TROITA TELLES
UR. CYRU CREMA
UR. NENIUN LUZ
UR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
UR. CICERO DA SILVA
UR. JESUS SARRAO

1º GRUPO - 1ª e 3ª Cãm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
UR. NASSER DE MELO - Presidente
UR. DILMAR KESSLER
UR. ALTAIR PATITUCCI
UR. OCTAVIO VALEIXO
UR. CESIR GONÇALVES
UR. ANGELO ZATTAR
UR. SIDNEY NUNIA
UR. NENIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 6ª Cãm. Civ.
1ª e 3ª Terças-feiras
UR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
UR. ANTONIO GOMES DA SILVA
UR. IRLAN ARCO-VERDE
UR. HELIO ENGELIARDT
UR. CURDEIRO CLEVE
UR. BOHEJOS DEMCHUK
UR. ELI SUOZA
UR. WALTER BORGES CARNEIRO

2º GRUPO - 2ª e 4ª Cãm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
UR. LUIZ VIEL - Presidente
UR. HARTINS RICCI
UR. MARANHÃO DE LOYOLA
UR. TADEU COSTA
UR. SÉRGIO MATTIOLI
UR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
UR. MOACIR GUIMARÃES
UR. CLUTÁRIO PORTUGAL NETO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Cãm. Civ.
2ª e 4ª Quintas-feiras
UR. PACIECO RUCINA - Presidente
UR. JOSE VIDAL COELHO
UR. RAFAEL BRAGA
UR. PAULO ACCIUNY DA COSTA
UR. LEONARDO LUSTOSA
UR. HELIUNÇA DE ANUNCIACAO
UR. CARLOS HOFFMANN
UR. TELMO CHEREM

UBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminedo, às sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1523

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34529, data de 23 de outubro do ano em curso, resolve
DESIGNAR

REINALDO PEDRO NASCIMENTO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 15 de outubro do corrente ano, as funções de Chefe do Serviço de Controle de Anotações, da Seção de Expedientes, da Divisão de Administração e do Pessoal, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 30 de outubro de 1990.

MARGARETIL NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 205/90

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Processo nº 7949-0/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível e Reexame Necessário (923/89) de Paranaíba, Vara Cível. - Embargante (Apelante): Minas Brasil Café Ltda. Adv. Drs. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif, Renato Barrozo Arruda Gonçalves e Roberto Catalano Botelho Ferraz. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Estado do Paraná. Adv. Drs. Julio Cesar

Ribas Boeng, Maurício Pereira da Silva e Dulce Muniz de Aragão Lacerda. - Relator: Sr. Des. Osvaldo Espindola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em rejeitar os embargos declaratórios. (Em 24 de outubro de 1990). - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INEXISTENTES DE DÚVIDAS, CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADES OU OMISSÕES SUSCETÍVEIS DE ESCLARECIMENTOS. EMBARGOS COM CARÁTER INFRINGENTE. EMBARGANTE QUE PRETENDE NA VERDADE, REDISCUTIR A MATÉRIA, REQUERENDO, NO FINAL, QUE SEJA MODIFICADA A DECISÃO PARA DAR-SE PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. EMBARGOS REJEITADOS. (ACÓRDÃO Nº 7488, fls. 114 a 116, vol.114)

Processo nº 11366-0 - Apelação Cível e Reexame Necessário de Paranaíba, Vara Cível. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Estado do Paraná. Adv. Dr. Ronaldo Gonçalves da Silva. - Apelado: Inter Continental de Café SA. Adv. Drs. José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif, Dorival Paduan Hernandez, Renato Barroso Arruda Gonçalves, Roberto Catalano Botelho Ferraz e Carlos Eduardo Manfredini Hapner. - Aut. Coatora: Delegado da 16ª Delegacia da Receita Estadual em Paranaíba. - Relator Desig: Sr. Des. Negi Calixto. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao apelo e ao reexame necessário. (Em 17 de outubro de 1990). - EMENTA: TRIBUTÁRIO. I.C.M. Exportação de café. Base de cálculo. Exclusão do valor da cota de contribuição instituída pelo Decreto-lei nº 2.295/86. Cota leilão. Receita da União que não pode incidir no cálculo de imposto da competência dos Estados-membros. A cota de contribuição ao I.B.C. instituída pelo Decreto-lei nº 2.295/86, receita da União Federal, não pode ser incluída na base de cálculo do I.C.M. incidente sobre a exportação de café, imposto da competência dos Estados-membros. A base de cálculo do referido tributo é regulada pelo Decreto-lei nº 406/68, em seu art. 2º, § 8º, e não pode ser alterada mediante convênio. A inclusão de tal cota ampliaria o conceito de valor líquido faturado, ferindo, assim, o princípio da legalidade tributária. Apelação Cível e reexame necessário, improvidos. (ACÓRDÃO Nº 7489, fls. 117 a 125, vol. 114)

Processo nº 11557-1 - Apelação Cível de Londrina, 3ª Vara Cível. - Apelante: DER PR Departamento de Estradas de Rodagem. Adv. Drs. Athos Pedroso, Hermínio Back e Luiz Carlos Caldas. - Apelado: Romão Sessak. Adv. Dr. João Tavares de Lima. - Relator: Sr. Des. Osvaldo Espindola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso de apelação manifestado pelo Departamento de Estradas de Rodagem. (Em 17 de outubro de 1990). - EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. JUROS COMPENSATORIOS. INCIDÊNCIA DESDE A DATA DA CITAÇÃO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, PORQUE NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA INCONTESTE A RESPEITO DA DATA DO APOSSAMENTO. (fls. 42 - resposta ao quesito um). JUROS MORATÓRIOS. NÃO CUMULATIVIDADE COM OS COMPENSATORIOS. JUROS MORATÓRIOS QUE DEVEM SER CONTADOS DA DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO A QUO, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE REFLETIU A JUSTA RETRIBUIÇÃO AO TRABALHO PROFISSIONAL DESENVOLVIDO PELO PATRONO DO APELADO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. (ACÓRDÃO Nº 7490, fls. 127 a 128, vol. 114)

Processo nº 12561-9 - Apelação Cível de Foz do Iguaçu, 2ª Vara Cível. Apelante: Textil Osman Ltda. Adv. Drs. Ademar Martins Montoro, Sérgio Gomes e Luiz Antonio Assunção de Araújo. - Apelado: Ahmad Ibrahim Barakat. Adv. Drs. Nival Linhares de Farias. - Relator: Sr. Des. Osvaldo Espindola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se in totum a r. sentença de fls. 120. (Em 17 de outubro de 1990). - EMENTA: AÇÃO DEMARCATÓRIA CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE ÁREA INVADIDA E INDENIZAÇÃO PELOS DANOS RESULTANTES DA OCUPAÇÃO INDEVIDA. INEXATIDÃO NA LINHA DIVISÓRIA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO AUTOR QUE CONFINA COM O IMÓVEL DO REQUERIDO. LAUDO PERICIAL. EXISTÊNCIA DE CONFUSÃO. LIMITES A SEREM DETERMINADOS DE CONFORMIDADE COM A POSSE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 570 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO IMPROVIDO. (ACÓRDÃO Nº 7491, fls. 129 a 132, vol. 114)

RELAÇÃO Nº 157/90.

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo nº 9734-7 - Apelação Cível nº 136/90, de Morretes. - Aptes: Daniel Pereira Dias e s.m.-Adv. Dr. Marly Borges Domingues. - Adpos: Hildo Romanzini e s.m.- Adv. Dr. Emmanuel Paiva Pereira. - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso e determinar a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alcáida. (Em, 16 de outubro de 1990). EMENTA: MANUTENÇÃO DE POSSE-USUCAPIÃO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALCAIDA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 103, III, "b" e "c" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - REMESSA DOS AUTOS. É o egrégio Tribunal de Alcáida o competente para julgar em grau de recurso, as ações possessórias e de usucapião. (ACÓRDÃO Nº 7332, fls. 191 a 193, do 118 Vol.)

Processo nº 5537-2/01 - Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 5537-2, de Congonhinhas - Vara Única. - Aptes: EMBARGANTES Daniel Meinel e s.m.-Adv. Drs. Edson Ferreira Cardoso e Irene Ramalho. - Adpos: Susumo Itimura e s.m. e outros. - Adv. Drs. Osny Rebello, Assis Correa e Paulo Ruy Franco de Macedo. - Relator: Sr. Des. Luiz Perrotti. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. (Em, 16 de outubro de 1990). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - ACÓRDÃO QUE ACOLHEU PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO - INVIÁVEL APRECIÇÃO DO MÉRITO DA AÇÃO - REJEIÇÃO. Não se pode falar em omissão do acórdão embargado, quando o julgamento ficou restrito quanto a prejudicial de mérito e acatada aquela, não cabe ser apreciado este. (ACÓRDÃO Nº 7333, fls. 194 a 197, do 118 Vol.)

Processo nº 10898-3 - Agravo de Instrumento, de Curitiba - la. Vara da Fazenda Pública. Aptes: Adair dos Santos e outros. - Adv. Drs. Joel Santos Filho e Alcides Teodoro da Silva. - Agdo: Estado do Paraná. Adv. Dr. Maria Mirian Taques Martins. - Relator: Sr. Des. Silva Wolff. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo. (Em, 16 de outubro de 1990). EMENTA: GRATIFICAÇÃO DO TERÇO DE RISCO DE VIDA E SAÚDE. POLICIAIS MILITARES. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM E NÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INTELIGÊNCIA DO ART. 114, DA C.F. DE 1988. 1. A relação jurídica que se estabelece entre o servidor e a administração pública não é de natureza contratual, pois que é, imposta unilateralmente pelo Poder Público através de leis e regulamentos que disciplinam as condições para a prestação do serviço; no regime trabalhista, ao contrário, "o vínculo empregatício é de natureza contratual, equiparando-se a administração ao

Processo nº 8074-2/01 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 4a Vara Da Fazenda Pública. Recte: Nilce Torres Roth e Outros. Adv: Edson Isfer, Vanete Steil Villatori. Recdo: Estado do Paraná. Adv: Luiz Joaquim Santana.

Processo nº 2765-4/01 RECURSO ESPECIAL - Cascavel. 3a Vara Cível. Recte: Banco Nacional de Crédito Cooperativo Sa. Adv: João Amadeu Guiss. Recdo: Município de Cascavel. Advs: Gulonel Montenegro Cordeiro, Epiphânio Alves de Figueiredo, Jobel Kuss, Sirlei do Rocio Berno.

Processo nº 6197-2/02 RECURSO ESPECIAL - Curitiba - 10a Vara Cível. Recte: Luiz Fernando Sica Quadrado e sua mulher. Advs: Carlyle Popp, Ma Jeda D Mohd Popp, Germano Alberto Dresch Filho. Recdo: José Vanzella. Advs: Pedro Girolamo Macarini, Amory Ribeiro Pires.

Processo nº 9948-1/02 RECURSO ESPECIAL - Toledo - Vara Cível. Recte: Banco Meridional do Brasil Sa. Advs: Aloisio Plaubert Gonçalves Severo, Romualdo Paese, Anselmo Ernesto Ruoso, Martins Gati Camacho, Sueli Aparecida Curioni de Carmo. Recdo: Estrela Cadente Transportes Rodoviários Ltda. Adv: Helio Lulu.

Serviço de Preparo

RELACAO N. 026/90

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0001054-2/02

ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 01054201/00
 PROTOCOLO : 28661/90
 AGRAVANTE : ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO SA
 ADV : ANTONIO ALBINO RAMOS OLIVEIRA
 AGRAVADO : POSTO CURITIBA LTDA
 AGRAVADO : ROBERTO MONTANHINI E SUA MULHER
 ADV : HERON ARZUA
 ADV : JOAO CARLOS REGIS
 ADV : LUIZ LOPES
 ADV : OSMAR ALFREDO KOHLER
 ADV : RUBENS EVANGELISTA DE MACEDO
 ADV : TERESA MARIA FREIRE ALMEIDA
 CR\$: 3.155,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0002091-9/02

ORIGEM : ASTORGA
 ACAO : 02091901/00
 PROTOCOLO : 27120/90
 AGRAVANTE : IVANI DE MOURA VIEIRA
 ADV : WANDERLEI DE PAULA BARRETO
 ADV : NIVALDO FONCATTI
 AGRAVADO : JOAO ZAMPIERI
 ADV : JOSE DOS SANTOS
 ADV : CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS
 ADV : JULIO RODOLFO ROEHRIG
 CR\$: 2.935,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0005845-9/02

ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 05845901/00
 PROTOCOLO : 27103/90
 AGRAVANTE : PAULO RENATO SEBRAO E OUTROS
 ADV : DAMASSO AIR GOMES
 ADV : OMIRIS PEDROSO DO NASCIMENTO
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
 CR\$: 1.979,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0008448-2/01

ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00084482/00
 PROTOCOLO : 29545/89
 AGRAVANTE : BANCO LAR BRASILEIRO SA
 ADV : DULCE MUNIZ DE ARAGAO LACERDA
 AGRAVADO : MASSA FALIDA DE BROTO SA INDUSTRIA E COMERCIO
 ADV : FRANCISCO MACHADO DE JESUS
 INTERESSADO : ARNO JUNG SINDICO DA MASSA FALIDA
 ADV : RICARDO LOPES DE MORAES
 CR\$: 1.691,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0009797-4/02

ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 09797401/00
 PROTOCOLO : 24070/90
 AGRAVANTE : ALCIDES BODZIAK
 ADV : ERNANI BODZIAK
 AGRAVADO : FAISAL IASSIM E OUTROS
 ADV : ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR
 ADV : PAULO ANGELIN RAMOS
 ADV : SAMUEL TEODORO FERREIRA
 AGRAVADO : ANTONIO BORGES DOS REIS
 ADV : ZELIO OLINSKI
 INTERESSADO : ERCILIO BODZIAK
 ADV : MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI
 CR\$: 1.801,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010396-4/01

ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00103964/00
 PROTOCOLO : 24869/90
 AGRAVANTE : EDINEI VIEIRA E OUTROS
 ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : GISELA DIAS
 CR\$: 10.737,60

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0010425-0/01

ORIGEM : SERTANOPOLIS
 ACAO : 00104250/00
 PROTOCOLO : 28737/90
 AGRAVANTE : JOAO FRANCISCO DE SAN MARTIN NAVARRO
 AGRAVANTE : MARIA TEREZA DE SAN MARTIN NAVARRO
 ADV : ROBERTO MACHADO
 ADV : FUAD ESPER CHEIDA
 AGRAVADO : JOSE NEGRO SOBRINHO E SUA MULHER
 ADV : GILDETE RODRIGUES DA CRUZ
 ADV : HUGO DE PINHO TAVARES
 ADV : JOSE ROBERTO DOS SANTOS
 INTERESSADO : PAULO DE SAN MARTIN SA AGRICULTURA E PECUARIA E OUTROS
 CR\$: 6.019,60

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
 MES : 10/90 NO. RELACAO: 11

PROTOCOLO N. : 10680/90
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JAIR RAMOS BRAGA
 ASSUNTO : REQUER FERIAS ALUSIVAS A UM PER. DE 1985 E DOIS DE 1986.
 DATA : 01/10/90
 DESPACHO : FACE A INFORMACAO RETRO, DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 11155/90
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JOSE VIDAL COELHO
 ASSUNTO : INDICACAO PARA CARGO EM COMISSAO.
 DATA : 05/10/90
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE ANGELINA CARMELA ROMAO MATTAR MATISKEI, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, ATRIBUINDO-SE-LHE A GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO RESPECTIVA.

PROTOCOLO N. : 11220/90
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES.
 ASSUNTO : COMUNICA LOUVOR A FUNCIONARIOS.
 DATA : 09/10/90
 DESPACHO : ANOTE-SE, COMUNIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

PROTOCOLO N. : 11221/90
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES.
 ASSUNTO : HOMOLOGACAO DO CONCURSO DE AUXILIAR JUDICIARIO.
 DATA : 09/10/90
 DESPACHO : LAVRE-SE ATO CLASSIFICANDO OS TRES PRIMEIROS NO NIVEL 9 E NO MEANDO OS CINCO SEGUINTEIS NO NIVEL 10 DA CARREIRA DE AUXILIAR JUDICIARIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL.

PROTOCOLO N. : 11221/90
 INTERESSADO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES.
 ASSUNTO : HOMOLOGACAO DO CONCURSO DE AUXILIAR JUDICIARIO.
 DATA : 24/10/90
 DESPACHO : CLASSIFIQUE-SE NO NIVEL 9 DA CARREIRA DE AUXILIAR JUDICIARIO MARIA AMELIA BUSNARDO E LAVRE-SE ATO DE NOMEACAO DE SIRLEI RENO OLIVEIRA SILVEIRA, NO NIVEL INICIAL DA MESMA CARREIRA.

PROTOCOLO N. : 11221/90
 INTERESSADO : COMISSAO DE CONCURSOS E PROMOCOES.
 ASSUNTO : HOMOLOGACAO DO CONCURSO DE AUXILIAR JUDICIARIO.
 DATA : 26/10/90
 DESPACHO : LAVRE-SE ATO DE NOMEACAO DE BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR JUDICIARIO NIVEL 10.

PROTOCOLO N. : 11269/90
 INTERESSADO : TEREZINHA RESENDE CARULA.
 ASSUNTO : REQUER EXONERACAO DO SEU CARGO.
 DATA : 10/10/90
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE ATO DE EXONERACAO.

PROTOCOLO N. : 11270/90
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JOSE WANDERLEI RESENDE
 ASSUNTO : INDICACAO PARA CARGO EM COMISSAO.
 DATA : 10/10/90
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE JAMIL-RIECHI FILHO, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, ATRIBUINDO-SE-LHE A GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO RESPECTIVA.

PROTOCOLO N. : 11636/90
 INTERESSADO : ANDREA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA.
 ASSUNTO : REQUER DESISTENCIA DO CARGO DE AUXILIAR JUDICIARIO, PARA O QUAL FOI NOMEADA.
 DATA : 17/10/90
 DESPACHO : DEFIRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 11724/90
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ CLOTARIO DE MACEDO PORTUGAL NETO.
 ASSUNTO : REQUER CONCESSAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE.
 DATA : 18/10/90
 DESPACHO : DEFIRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 11892/90
 INTERESSADO : ANDREA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA.
 ASSUNTO : REQUER RETIFICACAO DA PORTARIA N. 172/90.
 DATA : 22/10/90
 DESPACHO : COMO REQUER. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 11909/90
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ROBERTO PACHECO ROCHA.
 ASSUNTO : REQUER DOIS PERIODOS DE FERIAS.
 DATA : 23/10/90
 DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTÓCOLO N. : 12015/90
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ VIVALDO COELHO
 ASSUNTO : SOLICITA SERV. EXTRAORD. PARA FUNCIONARIA ANGELINA CARMELA R. N. MATISKEI.
 DATA : 24/10/90
 DESPACHO : AUTORIZO A FUNCIONARIA ANGELINA CARMELA ROMAD MATTAR MATISKEI, A GRATIFICAÇÃO SOLICITADA, COMO DE PRAXE.

PROTÓCOLO N. : 12054/90
 INTERESSADO : SILVANA SOUZA AMARAL
 ASSUNTO : REQUER DESISTENCIA DO CARGO DE AUX. JUD. P.J I N.10 PARA O QUAL FOI NOMEADA.
 DATA : 24/10/90
 DESPACHO : J. LAVRE-SE ATO REVOGANDO, A PEDIDO, A PORTARIA DE NOMEACAO.

PROTÓCOLO N. : 12136/90
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ HELIO ENOR ENGELHARDT
 ASSUNTO : REQUER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE.
 DATA : 26/10/90
 DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ÓRGÃO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA

PROTÓCOLO N. : 12274/90
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ROBERTO PACHECO ROCHA
 ASSUNTO : REQUER SEJAM CASSADAS SUAS FERIAS.
 DATA : 30/10/90
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1052
 TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
 DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35874-9 DE GUARAPUAVA - 2ª. VARA CÍVEL. Impetrante: Leonides Almeida. Adv.: Abrão José Melhem e Samuel Ferreira Xalão. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Mercantil do Brasil S/A. DESPACHO: Leonides Almeida impetra mandado de segurança contra ato do doutor Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da comarca de Guarapuava que, nos autos de execução de título extrajudicial que lhe move Banco Mercantil do Brasil S/A, indeferiu o seu pedido de "suspensão do processo com o consequente cancelamento da execução" com lastro na Lei 8.009, de 29.03.90, porque a penhora recairia sobre o imóvel residencial. Tratando-se de ato judicial recorribel, observa-se que a jurisprudência tem mitigado o rigor do inciso II, do artigo 59, da Lei 1.533, admitindo o mandado de segurança para sustar o efeito desse mesmo ato quando o recurso adequado dele é desprovido, contanto que haja a demonstração do fumus boni iuris e do dano irreparável ou de difícil reparação, evidentemente além de prova da interposição do recurso. Na espécie, porém, o ora impetrante não interpôs o recurso adequado, tanto mais que foi intimado da mencionada decisão judicial em agosto do fluente ano. Além disso, com esta impetração, persegue exatamente o "cancelamento da execução e o cancelamento da penhora levada a efeito" (f. 5). Por outros, do mandado de segurança faz substitutivo do recurso adequado que não interpôs. A propósito, o escólio de Hely Lopes Meirelles: "Inadmissível é o mandado de segurança como substitutivo do recurso próprio, pois por ele não se reforma a decisão impugnada, mas apenas se obtém a sustação de seus efeitos lesivos ao direito líquido e certo do impetrante, até a revisão do julgado no recurso cabível. Por isso mesmo a impetração pode - e deve - ser concomitante com o recurso próprio (apelação, agravo, correição parcial), visando unicamente obstar a lesão efetiva ou potencial do ato judicial impugnado. Se o impetrante não interpuser, no prazo legal, o recurso adequado, tornar-se-á carecedor da segurança, por não se poder impedir indefinidamente, pelo mandamus, os efeitos de uma decisão preclusa ou transitada em julgado, salvo se a suposta 'coisa julgada' for juridicamente inexistente ou inoperante em relação ao impetrante." (in MANDADO DE SEGURANÇA..., Edit. Rev. Trib., 11ª. ed., p.19). O colendo Supremo Tribunal Federal já se pronunciou a respeito: "Sem que se interponha o recurso pertinente à decisão impugnada, a impetração do mandado de segurança não se beneficia da jurisprudência da Corte que dá pelo cabimento do writ quando o recurso não tem efeito suspensivo e há possibilidade de prejuízo irreparável, pois sem o tempestivo recurso a decisão transita em julgado e o mandado de segurança enfrenta a Súmula 268." (RTJ. 118/730, RE 106.738-MT, Min. Rafael Mayer). Na espécie, sob outro prisma, o Juízo impetrado decidiu que não era aplicável a Lei 8.009 porque a penhora foi realizada anteriormente à sua vigência, em 5 de agosto de 1987. Esse ato, pois, não configura "decisão teratológica ou de flagrante ilegalidade, hipótese em que os Tribunais não aplicam nem a Súmula 267, nem a Súmula 268", segundo anota Theotônio Negrão (nota 16 ao art. 59 da Lei 1.533, CPC, Edit. Rev. Trib., 19ª. ed., p. 884). De conseguinte, por não ser

pertinente o mandado de segurança, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no art. 89, da Lei 1.533, de 31.12.51. Intime-se. Curitiba, 31 de outubro de 1990. (a) PACHECO ROCHA.

RELAÇÃO N.º 1053

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 12131, ref. APELAÇÃO CÍVEL Nº 16281-2, DE IVAIPORA. Apelante: Joaquim Ferreira Guerra. Adv.: Alvinho Aparecido Filho. Apelado: Jorge Amélio Maia. Adv.: Reimar Renato Rodrigues. DESPACHO: Indefiro a pretensão porque procrastina indevidamente a decisão e porque não tem o pretendido amparo do art. 397 do C.P.C. face o disposto nos arts. 400 e 401 do C.P.C. As peças apresentadas como provas são cópias de petições e arrazoados deste e de outros processos contemporâneos, além de cópias de depoimentos que nada apresentam de significativo para juntada aos autos. Assim sendo, indeferida a pretensão, restituam-se os documentos e a petição ao signatário. Em 05 de novembro de 1990. (a) Eli de Souza.

RELAÇÃO N.º 1054

QUARTA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELANTE - CINCO DIAS :

APELAÇÃO CÍVEL Nº 31394-0 DE UMUARAMA - 2ª. VARA CÍVEL : Apelante : Indústrias Reunidas Octaviano Duarte S/A-Irodusa. Adv.: Ivo Shizu Sooma e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Apelado : BCN - Leasing - Arrendamento Mercantil S/A.

RELAÇÃO N.º 1055

SEXTA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AO APELANTE CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL N. 35215-0 DE GOIOERÊ Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Claudio Xavier Petryk. Apelado: José Gabriel da Silva.

RELAÇÃO N.º 1056

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 19 DE NOVENBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0032749-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00645/90)
 COMARCA : LONDRINA
 COMPL AC ORIG: 143/90 REVISIONAL DE ALUGUEL 30/90
 VARA : 4ª VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : MARCELO ALVES VALDUGA
 ADV : MAIRA NUBIA DE ORTEGA
 AGRAVADO : MARIA PEREIRA LINO
 ADV : IVAN ARIUALDO PEGORARO
 ADV : ROBERTO VENTURA
 RELATOR : JUIZ BONEJOS DEMCHUK

0035002-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA : PONTA GROSSA
 ACAD ORIG. : 00000202/89 DEPOSITO DE MERCADORIAS
 COMPL AC ORIG: AGRAVO DE INSTRUMENTO 587/89 EXEC. 66/88
 VARA : 4ª VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : AMERICO JOSE ALBERTO NEME
 ADV : DOUGLAS S OSTERMACK
 AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
 ADV : PAULO ROBERTO BARBIERI
 ADV : JOSE ALTEVIR MERETH B DA CUNHA
 RELATOR : JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL

0035158-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 COMARCA : URUARAMA
 ACAD ORIG. : 00000083/88 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
 COMPL AC ORIG: AGRAVO DE INSTRUMENTO 311/89
 VARA : 2ª VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : LUIZ BAGNA CABRAL
 ADV : DECIO JORGE DE ALMEIDA
 AGRAVADO : FINANCIADORA BRADESCO S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 ADV : MARIA A MORELI PANGONI
 ADV : PAULO MORELI
 RELATOR : JUIZ BONEJOS DEMCHUK

0032028-5 APELAÇÃO CÍVEL (02611/90)
 COMARCA : CASCAVEL
 COMPL AC ORIG: 550/88 EMB DEV EXEC TIT EXTRAJUD 939/87
 VARA : 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE : DANIEL DRIESSEN
 ADV : YVES CONSENTINO CORDEIRO
 ADV : MILTON CONINCK
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADV : OTHELO DILON CASTILHOS
 RELATOR : JUIZ ELI DE SOUZA
 REVISOR : JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL

0032068-9 APELAÇÃO CÍVEL (02651/90)
 COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
 COMPL AC ORIG: 83/89 REPARACAO DE DANOS
 VARA : 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE : DULCELINA MARIA ROSA DA SILVA
 APELANTE : NIVALDO CANDIDO DA SILVA
 APELANTE : SANDRA MARIA DA SILVA GOMES
 APELANTE : WILSON CANDIDO DA SILVA
 APELANTE : ESTER MARIA PAULETTO
 APELANTE : VERA LUCIA DA SILVA LUCIANO

de seus bens. E, para que evite o conhecimento do requerido e interessados, não podendo de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado de 0216 em 0216 meses e durante um ano, afixado no lugar de costume, devendo o presente edital ser publicado pelos benefícios de Assistência Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uraí, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro de 1990. Eu, Wanderley Laureano, escrivão, subscrevi.

Ismair Augusto Poloni
Ismair Augusto Poloni
Juiz de Direito

G.P.: 3311

COMARCA DE UMUARAMÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROMOVIMENTO DE UM (01) CARGO DE ESCRIVÃO DISTRICTAL DE VILA RICA DO IVAI, DESTA COMARCA.

- COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR ABEL ANTONIO REBELLO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE UMUARAMÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital fírem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente **L I M A** os candidatos inscritos para preenchimento de 01 (um) cargo de Escrivão Distrital de Vila Rica do Ivaí, a comparecerem no dia 10 de Dezembro de 1.990, às 14:00 horas, no Colégio ALFA de Umuarama-Pr, sito s.r. Des. Antonio Franco Ferreira da Costa s/n2 (frente ao Fórum local), para a realização das provas, munidos de carteira de identidade ou documentos equivalentes, e ausência do candidato, ou o seu comparecimento decorridos mais de quinze minutos da hora designada, importará na sua eliminação do concurso. São os seguintes os candidatos ao preenchimento da vaga: MARILENA ANNIBELLI, ROBERTO JACOB XAVIER REGO, AMILTON RIBEIRO TAVARES, DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR, WALDEMAR FURLAN JUNIOR, MARA ELIZA FURLAN, IVONE MATCHIL, JOSETE MARIA GABRIEL PACHECO, ENIO MARQUES GUALDA, AURENIR DOMINGOS DOS SANTOS, MARIA JOSE IZIDORO FURLAN, NILTON TADEU ESCORSIN, BERNARDETE DE FATIMA GUILHERME ESCORSIN, OFELIA ESTER LAFANI NOGUEIRA, OSCAR MORENO PRIETO, LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, ALVARO DE GUADROS NETO, DEJACIR DOS SANTOS RODRIGUES, MARCIO JOSE POLIDO, LENI MARIA GIMENEZ, ALFREDO SCIARRA FILHO, PAULO SCHWERTNER, MANOEL CEZAR LISBOA, ELAINE MAGALHAES SOUZA, FIRMINO DA SILVA MENDES, HUMBERTO FAGUNDES TINOCO, SERGIO RICARDO TINOCO, FLORESTINA ANDRADE STOCCO, MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA, JOSE SERGIO DE LIMA, GYLHARA JURACY SIMES, RAFAGNIN, LEYSEREE ADRIENE FRITSCH XAVIER, ROSALDO DE JESUS NOCERA, LUCÉLIA LUZIA MULLER, UBIRAJARA PEREIRA MESSIAS, ELIZABETE APARECIDA CARVALHO DE LIMA. **DESPACHO:** 1)- Para compor a banca examinadora, officie-se ao decano do Ministério Público e à Sub-Secção da Ordem dos Advogados. 2)- Designo o dia 10 de Dezembro de 1.990 às 14:00 horas, no Colégio Alfa, para a realização das provas. Somente prestará o concurso o candidato que exhibir, no momento da prova, a carteira de identidade ou documento equivalente. A ausência do candidato, ou o seu comparecimento decorridos mais de quinze minutos da hora designada, importará na sua eliminação do concurso. 3)- Na prova de datilografia será permitido o uso de máquina de escrever do proprio candidato. 4)- Expeça-se edital para intimação dos interessados, que deverá ser publicado por uma vez no Órgão Oficial e afixado na sede do Juízo, com antecedência no mínimo de dez (10) dias. Umuarama, 30 de Outubro de 1.990. (a) ABEL ANTONIO REBELLO, Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente do Concurso. E, para constar que de futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Rita Merce de Cunha Bernardo, Escrivã e Secretária da Direção do Fórum, que o fiz datilografar e subscrevo. Nf.

Abel Antonio Rebello
ABEL ANTONIO REBELLO
Juiz de Direito
e Presidente do Concurso

F. cr\$ 6.552,00 P. 3324 FA./ P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DOS ADVOGADOS

Seção do Paraná

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 58 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, faço saber que requereram suas inscrições no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis:

- INSCRIÇÕES ORIGINÁRIAS:**
TONY RICARDO BENDLIN EHLKE
JOSÉ HOTZ
JOSÉ MAURO DA SILVA PETROSKI
ÁUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ
ADALBERTO RAMOS
MARILENA MUNIZ TEIXEIRA
MOISÉS CRONENBOLD ORÍAS
LÉO CAMPELO FONTAN
EDILEINE DUARTE FERRÉIRA
ODÉCIO APARECIDO TREVISAN
WEBER LUIS LOPES
DORALICE APARECIDA QUEIROZ TREVISAN
SANDRA MITSUE ONOZATO

- ERICA MARTA GAVETTI
ROBERTO YOSHIHITO HISSANO
MARILEIDI MARCHI
PAULO KAZUO YAMAMOTO
JORGE AMILTON DE ALMEIDA
RONALDO DE FREITAS PEREIRA
ADELMO LUIZ CORRÊA DE FARIAS
ROSANA CAMARINI DA SILVA
AGENOR CESÁRIO DE LIMA
MARISSOL JESUS FILLA
ANERON LUIZ DE OLIVEIRA
LEONIDAS FERREIRA LOBO
ADRIANE DE ARAGÓN FERREIRA

INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS:
LUIZ GERALDO FERREIRA
JOÃO MARIA SOBRINHO MAIA
MARILENE CAR FELICIANO

INSCRIÇÕES PARA ESTAGIÁRIOS:
VITAL CASSOL DA ROCHA
CESAR AUGUSTO GUIMARÃES PEREIRA
FLÁVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

INSCRIÇÕES SUPLEMENTARES:
GABRIEL LUSTOSA NOGUEIRA
DAVID DANIEL LOPES

RESTAURAÇÃO DE INSCRIÇÃO ORIGINÁRIA:
JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES

Qualquer impugnação deverá ser enviada, por escrito, à esta Secretaria, no prazo de cinco dias, a contar da presente publicação.

WALDIR GRISARD FILHO
2º Secretário

F. cr\$ 6.045,00 P. 3326

EDITAL DE 2a. VIA DE CARTEIRA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, faz público que a advogada ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA extravaiou sua Cédula de Identidade, expedida por esta Seção sob nº 7.844, ficando aquele documento sem validade, visto haver a interessada requerido 2a. via do mesmo documento.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

WALDYR GRISARD FILHO
2º Secretário

F. cr\$ 2.016,00 P. 3325

JUSTIÇA DO TRABALHO

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba
Rua Dr. Fainve, 1212 - 3º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO, Juiz-Presidente da 7ª JCC de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a quantos o presente edital virom ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a ROTA GUARDAS E VICIAS LTDA, ora em local incerto e não sabido, reclamada nos autos nº 1278/88, em que o reclamante CARLOS PEROTTI, de docção proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, resolve a 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, por unanimidade de votos, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para: determinar que a segunda reclamada reanote a CTPS do autor; condenar as reclamadas a, solidariamente, pagar ao reclamante, as verbas deferidas na fundamentação supra, e título de: diferenças salariais; horas extras e reflexos; dobras sobre as diferenças salariais; horas extras e reflexos; reflexo do adicional noturno; aviso prévio; diferenças de férias proporcionais; diferença de 13º proporcional; FGTS SOBRE AS VERBAS DEFERIDAS; liberação dos depósitos fundiários; juros e correção; ordenar a compensação dos valores já pagos a título de extras; -extinguir o processo, sem o julgamento do merito, em relação ao pedido de comprovação dos depósitos fundiários; - o quantum devido será apurado em liquidação de cálculos. Custas pelas Reclamadas, sobre o valor provisoriamente arbitrado e condenação em Cr\$ 30.000,00, no importe de R\$ 999,00, sujeitas a complementação. Cumpra-se em oito dias. Ciente o autor e a segunda reclamada. Intimem-se a primeira re. Nada mais. (a) Juiz do Trabalho."

E, para que se não alegue ignorância, é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Curitiba, aos onze de outubro de mil novecentos e noventa. Eu, Daisy Maria Rodrigues Joppert, Técnico Judiciário, datilografar e eu, Ruth Grecca Langer, Diretora de Secretaria, subscrevi.

T.79217 P. A127

DR. MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO
Juiz-Presidente